



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 626, de 6 de novembro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a elevação dos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para \$ 10 000,00 (Dez mil cruzeiros) mensais, os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 2º - V E T A D O .

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

De São Paulo para Cuiabá, 6 de novembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Registrada à fls. 76 do Livro
competente de Registro de Leis
Secretaria da Assembléia Legislativa
em Cuiabá, 17 de novembro de 1953
Benedicta S. Pinheiro da Silva

Luiz Opelt
Rubens Brito de Almeida

DESPACHO

Q. Adm. C. N. A' Comissão de Constituição e Justiça

para emitir parecer.

Sala das Sessões, em 7 de Novembro de 1953

[Assinatura]
Presidente